

## **Despacho**

Nos termos previstos no artigo 7.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que aprova o Regime de Vinculação, Carreiras e Remunerações (LVCR), conjugados, no presente ano, com o disposto no artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 31 de Dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2012 (LOE), compete ao dirigente máximo, no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento, tomar decisões nos domínios relativos a:

### **1. Prémios de desempenho e alterações de posição remuneratória:**

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 31 de Dezembro, estão vedadas as valorizações e outros acréscimos remuneratórios, designadamente os resultantes de alterações de posicionamento remuneratório e da atribuição de prémios de desempenho, não são previstas, para o corrente ano, as dotações para o efeito.

### **2. Recrutamento de novos postos de trabalho**

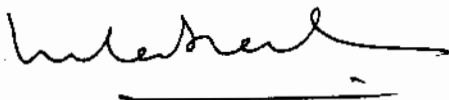
Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 31 de Dezembro, é prevista a seguinte dotação máxima a despender com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal do IVDP, I. P.

Dotação: 50.000 €

### **3. Publicitação**

Nos termos previstos na LVCR, o presente despacho é tornado público por afixação em local próprio no IVDP e na respectiva página electrónica.

Porto, 09 de Janeiro de 2012



Manuel Novaes de Cabral  
Presidente